ARTIGO 2º : - Ó crédito autorizado pelo artigo anterior será - coberto com os recursos provenientes da Operação de Crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

ARTIGO 3º : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO TARIFA LORENCINI
=Presidente da Câmara Municipal=

-.

-.

-:-.

= L E I = Nº = 2 0 3 = D E = 1 9 = D E = M A R Ç O = 1 . 981 =

" Dispõe sobre autorização para abertura de - Crédito Adicional Especial ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo usando de suas atribuições - legais, D E C R E T A a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º : - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até à importância de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) - destinados à construção de Centro Social Urbano- obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

09.10 - SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
4110.07	Construção de Centro Social
	Urbano ....Cr$ 12.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência
1581	Assistência
15814870	Assistência Comunitária
15814871.07	Construção de Centro Social
	Urbano..........................Cr$ 12.000.000,00

ARTIGO 2º : - O crédito autorizado pelo artigo anterior será - coberto com os recursos provenientes da operação de Crédito junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo /S/A.

ARTIGO 3º : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO TARIFA LORENCINI
=Presidente da Câmara Municipal=

-.-
-.-
-.-

= L E I = Nº = 2 0 4 = D E = M A R Ç O = D I A = 1 9 - 1. 981 =

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte . . .-

L E I : -

ARTIGO 1º : - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até a importância de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) destinados a execução de obras de pavimentação - asfáltica, guias e sarjetas em vias urbanas do - Município, obedecendo a seguinte classificação - orçamentária:

08.07- SETOR DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
4110.03	Pavimentação Guias e Sarjetas....Cr$ 15.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo
1058	Urbanismo
10585750	Vias Urbanas
10585751.03	Pavimentação, guias e Sarjetas...Cr$ 15.000.000,00

ARTIGO 2º : - O crédito autorizado pelo artigo anterior será - coberto com os recursos provenientes da operação- de Crédito junto a Caixa Econômica do Estado de - São Paulo S/A.

ARTIGO 3º : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO TARIFA LORENCINI
=Presidente da Câmara Municipal=